DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIRAJUÍ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Errata de Portarias	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirajuí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirajuí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirajui.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirajuí
CNPJ 44.555.027/0001-16
Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116
Telefone: (14) 3572-8222
Site: www.pirajui.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

Câmara Municipal de Pirajuí
CNPJ 51.499.044/0001-49
Rua 13 de Maio, 477
Telefone: (14) 3572-1444
Site: www.camarapirajui.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirajuí
CNPJ 47.579.479/0001-26
Rua Abel de Oliveira, 51
Telefone: (14) 3572-1207 | (14) 3572-1230
Site: www.saaepirajui.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirajuí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirajui.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

PODER EXECUTIVO DE PIRAJUÍ

Atos Oficiais

Decretos

Município de Pirajuí
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO nº 3040, 16 de janeiro de 2020 - LEI nº 2639/19

Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município de Pirajuí, para o exercício de 2020.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Pirajuí para o exercício de 2020, discriminado pelos Anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 83.000.000,00 (Oitenta e três milhões de reais).

Art. 2º A Receita será realizada mediante a Arrecadação dos tributos e outras contribuições Correntes e de Capital, na forma de Legislação vigente e das especificações constantes do Quadro Demonstrativo da Receita por Fonte-Anexo 02 – Lei nº 4.320/64, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	==========>	80.674.890,00
1.1- Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	8.267.380,00	
1.2- Receita de Contribuições	1.200.000,00	
1.3- Receita Patrimonial	201.640,00	
1.6- Receita de Serviços	5.073.400,00	
1.7- Transferências Correntes	65.523.520,00	
1.9- Outras Receitas Correntes	408.950,00	
RECEITAS DE CAPITAL	==========>	11.564.580,00
2.1- Operações de Crédito	10.500.000,00	
2.2- Alienações de Bens	64.580,00	
2.4- Transferências de Capital	1.000.000,00	
Dedução p/ Formação do FUNDEF		-9.239.470,00
TOTAL GERAL DA RECEITA	==========>	83.000.000,00

Art. 3º A Despesa será realizada na forma do Quadro Analítico, constante do Anexo II – Natureza da Despesa, conforme o seguinte desdobramento:

1- POR FUNÇÕES	
01. Legislativa	3.240.000.00
03. Essencial à Justiça	713.640,00
04. Administração	8.963.990,00
06. Segurança Pública	153.520,00
08. Assistência Social	4.393.730,00
09. Previdência Social	1.798.000,00
10. Saúde	15.459.700,00
12. Educação	17.437.600,00
13. Cultura	139.190,00
15. Urbanismo	18.601.280,00
16. Habitação	20.000,00
17. Saneamento	5.300.000,00
18. Gestão Ambiental	265.010,00
20. Agricultura	515.220,00
24. Comunicações	515.960,00
26. Transporte	866.680,00
27. Desportos e Lazer	1.555.780,00
28. Encargos Especiais	2.839.080,00
99. Reserva de Contingência	221.620,00
TOTAL DA DESPESA POR FUNÇÕES ------	83.000.000,00
2 – POR SUBFUNÇÕES	
031. Ação Legislativa	3.240.000,00
092. Representação Judicial e Extrajudicial	713.640,00
122. Administração Geral	1.625.250,00
123. Administração Financeira	5.810.780,00
128. Formação de Recursos Humanos	474.380,00
129. Administração de Receitas	831.850,00
131. Comunicação Social	221.730,00
181. Policiamento	153.520,00
243. Assistência a Criança e ao Adolescente	610.600,00
244. Assistência Comunitária	3.783.130,00
272. Previdência do Reg. Estatutário	1.798.000,00
301. Assistência Básica	13.480.430,00
304. Vigilância Sanitária	1.979.270,00
0361. Ensino Fundamental	8.520.150,00
362. Ensino Médio	608.600,00
364. Ensino Superior	551.920,00
365. Educação Infantil	7.691.280,00
366. Educação de Jovens e Adultos	65.650,00
392. Difusão Cultural	139.190,00
451. Infra-Estrutura Urbana	12.350.820,00
452. Serviços Urbanos	6.250.460,00

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

482. Habitação Urbana	20.000,00
512. Saneamento Básico Urbano	5.300.000,00
542 Controle Ambiental	265.010,00
601. Promoção da Produção Vegetal	515.220,00
722. Telecomunicações	515.960,00
782. Transporte Rodoviário	866.680,00
812. Desporto Comunitário	753.340,00
813. Lazer	802.440,00
841. Refinanciamento da Dívida Interna	1.439.240,00
843. Serviços da Dívida Interna	700.000,00
845. Outras Transferências	699.840,00
999. Reserva de Contingência	221.620,00
TOTAL DA DESPESA POR PROGRAMA ---	83.000.000,00
3 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS	
3. Despesas Correntes	67.846.950,00
4. Despesas de Capital	14.931.430,00
9. Reserva de Contingência	221.620,00
TOTAL POR CATEGORIA ECONÔMICA	83.000.000,00
4 – POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	
01. Poder Legislativo	3.240.000,00
02. Poder Executivo	73.500.000,00
03. Serviço Autônomo de Água e Esgoto	5.300.000,00
04. Fundação Educacional 29 de Março	960.000,00
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	83.000.000,00

Art. 4º Fica o Executivo e o Legislativo autorizado a:

I. Efetuar operações de Crédito por antecipação da Receita, nos termos da legislação em vigor;

II. Abrir Créditos Suplementares até o limite de 10% (Dez por Cento) do Orçamento das Despesas nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1.964;

III. Transpor, remanejar ou transferir recursos entre Órgão Orçamentários e categoria de programação, até o limite de 10% (dez por cento) do Orçamento da Despesa, nos termos do inciso VI do artigo. 167 da Constituição Federal;

IV. Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Parágrafo Único. Não onerarão o limite previsto no inciso II, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativos à pessoal, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes de precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirajuí, 16 de janeiro de 2019.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA

PREFEITO MUNICIPAL

Errata de Portarias

Município de Pirajuí
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8155/2020

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Artigo 1º - EXONERAR, ELISANGELA SOUZA MAIA, a pedido, do cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor de Escola do Ensino Fundamental da EMEF “CEL. JOAQUIM DE TOLEDO PIZA E ALMEIDA”, Referência “D”, a partir de 24/01/2020.

Artigo 2º- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pirajuí, 28 de janeiro de 2020.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA

PREFEITO MUNICIPAL